



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS

Instrução Normativa nº 153/2019

Dispõe sobre a suspensão temporária da realização de Convênios para fins de assistência à saúde, dos servidores e empregados dos órgãos públicos e das entidades autorizadas no art. 6º da Lei nº 17.477/2011.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, notadamente, a autorização do art. 5º da Lei nº 17.477, de 25 de novembro de 2011, e do art. 50 do Decreto nº 7.595, de 09 de abril de 2012, no que pertine à competência para expedição dos atos normativos que disciplinam o funcionamento e a operacionalização dos serviços assistenciais sob responsabilidade do IPASGO;

Considerando a necessidade de revisão e atualização dos procedimentos regulados na Instrução Normativa nº 106, de 02 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre os atos administrativos internos e demais critérios para a realização de Convênios para fins de utilização dos serviços que integram o Sistema IPASGO Saúde conforme comandos do art. 44 e seguintes, no Decreto nº 7.595/2012, notadamente, quanto às regras dos ajustes realizados para a prestação de serviços assistenciais aos servidores e empregados dos órgãos públicos e das entidades autorizadas no art. 6º da Lei nº 17.477/2011;

Considerando as disposições do Decreto nº 9.376, de 02 de janeiro de 2019, que estabelece medidas de contenção de gastos em geral, ante a necessidade de implementar política de contenção de despesas correntes e de capital, tendo em vista as restrições orçamentárias e financeiras que a atual conjuntura econômica impõe, para manter o equilíbrio das contas públicas, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

Considerando que a Diretoria do IPASGO deve atuar para a garantia do necessário equilíbrio entre receitas e despesas;

Considerando, ainda, a necessidade de cumprimento da Norma NBR ISO 9001:2015, e do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ, resolve editar a seguinte:

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art.1º Fica determinada a suspensão da realização dos Convênios para fins de assistência à saúde dos servidores e empregados dos órgãos públicos e das entidades autorizadas no art. 6º da Lei nº 17.477/2011, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art.2º Os processos de regularização e ou aditivos aos Convênios de que trata o art. 1º iniciados em data anterior à publicação desta Instrução Normativa, não sofrerão solução de continuidade na sua tramitação, em razão da natureza e da necessidade dos serviços de assistência à saúde, objeto do procedimento porventura em fase de processamento.

Art.3º O prazo de suspensão estabelecido nesta normativa poderá ser prorrogado, por igual período, conforme definição pela Direção do IPASGO.

Art.4º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE

Gabinete do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS, aos 01 dias do mês de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ANTONIO FERNANDES FILHO, Presidente**, em 01/03/2019, às 11:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **6125807** e o código CRC **6462973E**.

AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300
- GOIÂNIA - GO - N º 586 ç BLOCO 3, 4º ANDAR (62)3238-2400



Referência: Processo nº 201900022015091



SEI 6125807